



Lei n. 3152 de 19 de julho de 1972

Reconhece de utilidade pública o Núcleo Regional do Instituto "Euvaldo Lodi" e dá outras providências.

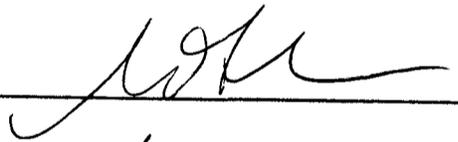
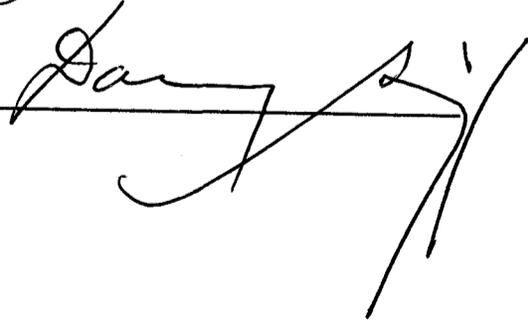
## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Núcleo Regional do Instituto "Euvaldo Lodi", com sede na cidade de Parnaíba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 1972.



Lei n. 3152 de 19 de julho de 1972

Reconhece de utilidade pública o Núcleo Regional do Instituto "Euvaldo Lodi" e dá outras providências.

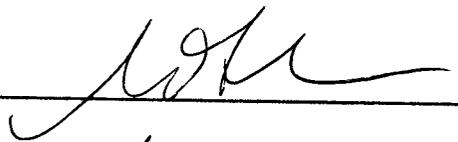
## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

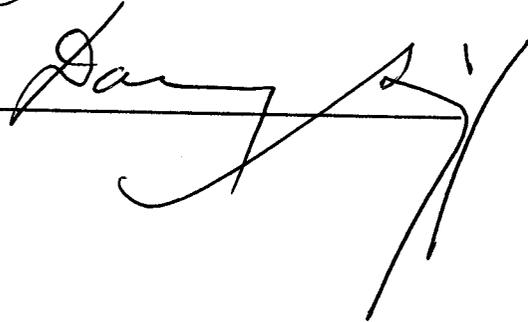
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Núcleo Regional do Instituto "Euvaldo Lodi", com sede na cidade de Parnaíba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de julho de 1972.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_